



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE 08 RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA POR 08 RESERVATÓRIOS DE PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO) COM CINTAS DE AÇO EXTERNAS PARA REFORÇO DAS PAREDES EM 08 UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

LOCAIS:

item	Escola	Endereço	Volume do Reservatório (litros)
1	Cempi Prof Maria Aparecida Mariano Todarelli - Laranjeiras	Rua Ewaldo Chabregas 400, Parque das Laranjeiras, cep 13.802-265	15.000
2	Emeb Prof Geraldo Alves Pinheiro – Linda Chaib	Rua José Vaz de Camargo s/nº, Linda Chaib, cep 13.802-480	20.000
3	CEMAAE “Rachel Ramazzini Mariotoni” – Santa Cruz	Rua Pedro Simoso, 165, Saúde – CEP 13.800-496, Mogi Mirim/SP.	20.000
4	Emeb Prof Geraldo Philomeno - Bicentenário	Rua Estanislau Krol s/nº – Jd Bicentenário, cep 13.807-498	15.000
5	Emeb Vereadora Terezinha da Silva Oliveira - Novacoop	Rua Francisco Manera 323, Novacoop, cep 13.807-570	15.000
6	Emeb Prof Edna Fávero Choqueta – Jd Paulista	Rua Benedito da Cunha Campos 55, Jd Nazareth, cep 13.806-610	15.000
7	Emeb Prof Bráulio José Valentim – Martim Francisco	Av Luiz Pilla 898, Martim Francisco, cep 13.817-001	20.000
8	Prof Ana Isabel da Costa Ferreira – Vila Dias	Rua Sargento José Benedito dos Santos 310, Sehac, cep 13.802-658	20.000

MUNICÍPIO: Mogi Mirim – SP

DA CONCEPÇÃO:

A obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de 08 reservatórios metálicos de água potável por 08 reservatórios de PRFV (poliéster reforçado de fibra de vidro) com cintas de aço externas para reforço das paredes em 08 unidades educacionais do município (ver tabela acima).



Todo material a ser utilizado na obra será deverá ser de primeira qualidade. A empresa contratada também será responsável pelo fornecimento de tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos em projeto, orçamento, neste Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do contrato.

- Fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
- Máquinas, veículo e equipamentos necessários para a execução da obra;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
- Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.

Os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, além da implantação da placa de identificação da obra.

A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Cuidado especial deve ser dado à execução do serviço para que não haja em hipótese alguma qualquer comprometimento na pressão de abastecimento de água de cada unidade educacional. A substituição de cada um dos 08 reservatórios deve ocorrer sem que haja qualquer perda de pressão na rede interna de abastecimento de cada edificação, por isso é importante avaliar as cotas necessárias do nível da água para reservatório cheio e para reservatório cuja cota da água esteja na sua posição mais desfavorável.

O importante é manter a pressão mínima na rede interna de abastecimento de cada edificação a fim de não comprometer o abastecimento.

Em todas as 08 unidades educacionais o reservatório metálico existente deverá ser retirado e transportado até depósito pertencente à secretaria de obras e habitação popular localizado às margens da Av da Saúde, s/nº, Santa Cruz, nesta cidade de Mogi Mirim/SP, sendo que o novo reservatório de PRFV deverá ser instalado na mesma base de apoio, com excessão do reservatório localizado no CEMAAE que, em virtude das dificuldades de acesso por causa das inúmeras árvores presentes no entorno, deverá ser construída uma nova base para apoiar o novo reservatório. Mesmo nesse caso, o reservatório metálico existente deve ser removido em partes e transportado até depósito mencionado acima.

O Termo de Recebimento Provisório de Obra somente será emitido após a CONTRATADA retirar os 08 reservatórios metálicos existentes, transportá-los até o depósito indicado, instalar os 08 reservatórios de PRFV e deixá-los em perfeito funcionamento.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.

Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.

A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.



A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

Em caso de qualquer acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial e outros documentos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.



Correrá por conta da CONTRATADA: a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

A CONTRATADA realizará registro das atividades diárias em DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa, contrato e demais informações pertinentes, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.

Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função da necessidade e das condições locais, podendo-se considerar períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.

Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.

A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:

O item 1.1 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A arte para impressão deverá ser elaborada pela assessoria de imprensa desta prefeitura municipal tão logo o contrato seja assinado.



Os demais sub-itens do item 1 referem-se a serviços de demolição, retirada e transporte dos reservatórios metálicos existentes, reconstrução de muro e alambrado que deverão reconstituir ao local as características anteriores à obra.

O item 2 – Reservatório, tubulações e demais serviços remuneram os serviços de instalação dos novos reservatórios em si com todos os demais acessórios para deixá-los em funcionamento, inclusive considerando regularização do revestimento das bases existentes.

O item 3 – Construção da base p/ reservatório do CEMAAE remunera os serviços necessários para a construção da nova base de apoio do reservatório que deverá ser instalado no CEMAAE conforme locação indicada no projeto anexo.

Todo entulho produzido na obra deve ser removido sem demora de forma a manter local limpo e isento de resíduos de materiais.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim, 19 de Novembro de 2025.

JOÃO BORDIGNON NETO

Gerente

Engenheiro Civil

CREA-SP 5061294521

PAULO ROBERTO TRISTÃO

Secretário de Obras e Habitação Popular

Engenheiro civil

CREA-SP 0601577191